



PROGRAMA DE INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS- CULTURAIS (PRÓ-CIÊNCIA)

Edital nº 02/2012 de março de 2012 – PROEX/DACAE

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis (DACAE), e em parceria com as Coordenações Acadêmicas no uso de suas atribuições torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a abertura das inscrições no Programa De Incentivo a Participação em Eventos Científico-Culturais (PRÓ-CIÊNCIA), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

Preâmbulo:

No dia 12 de dezembro de 2007, o Governo Federal, dando continuidade ao seu Programa de Expansão do Ensino Superior no Brasil cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que visa apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo central deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

Este Programa, denominado de PNAES, oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, conforme consta na Portaria Normativa nº 39.

Caracterização

Tendo como referência o Programa (PNAES), a Universidade Federal do Acre (UFAC), respondendo aos anseios da comunidade acadêmica, criou o Programa de Incentivo à participação em atividades/eventos de caráter científico, culturais e acadêmicos que visa proporcionar oportunidade aos estudantes matriculados nesta IFES de promover e se integrar às atividades que se realizem no decorrer do seu curso, em âmbito internacional, nacional e regional. Neste sentido foi criado o **Pró-Ciência**, onde o estudante terá direito a receber um auxílio de até R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para custear parte de suas despesas geradas por deslocamento, estadia, alimentação, etc.



1. Do objeto e condições de participação e dos critérios de seleção

a. Do objeto e condições de participação

O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de Assistência Estudantil conforme estabelecido neste edital aos estudantes de graduação devidamente matriculados nesta IFES. Os interessados deverão, obrigatoriamente, formular a sua solicitação através das Coordenações de Curso anexando documentação que comprove a sua participação no evento. A meta deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidade, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e proporcionar aos alunos um auxílio financeiro para custear parte de suas despesas em eventuais participações em atividades/eventos de caráter científico, culturais e acadêmicas.

i. Dos critérios para seleção:

1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior;
2. Ter formulado solicitação que deverá ser encaminhada via Processo Administrativo pela Coordenação Acadêmica do respectivo Curso;
3. Estar inscrito em evento de caráter científico – cultural;
4. Comprovar inscrição no evento. (ficha de inscrição e/ou aceite da instituição promotora);
5. Divulgar os resultados através de publicação e/ou exposição dos trabalhos apresentados no evento inscrito;
6. Não ter sido contemplado com a bolsa Pró-Estudo.

ii. Da documentação:

1. Solicitação via Processo Administrativo através da Coordenação Acadêmica do Curso;
2. Declaração e/ou comprovante de matrícula;
3. Histórico Escolar simplificado ou ficha individual atualizada ou Comprovante de Matrícula por aluno (podem ser obtidos nas coordenações de curso ou no portal do aluno no sítio: www.ufac.br);
4. Atestado/declaração do coordenador do projeto, atestando a sua participação em atividades de caráter científico/culturais.
5. Documentos de identidade (CPF, RG) (fotocópia);
6. Número de Conta-Corrente do requerente (fotocópia de um extrato bancário ou do cartão do Banco);



iii. Das vagas

1. Serão disponibilizadas no máximo 12 (doze) bolsas por cursos de graduação sendo o limite máximo de 2 (duas) bolsas individuais ao estudante pleiteante da assistência;
2. Havendo um maior número de candidatos que bolsa disponível fica a critério das coordenações dos cursos de graduação por intermédio de seus órgãos colegiados estabelecer regras para a cessão da bolsa até alcançar o número estipulado de bolsas disponíveis nesta edição. No caso da coordenação, não se manifestar sobre o pedido, deverá encaminhá-lo a DACAE que analisará a solicitação. Findo os valores disponíveis para cada curso, não serão aceitas novas inscrições.
3. As vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas no decorrer da vigência deste edital serão preenchidas com os estudantes que foram classificados em ordem subsequente.

iv. Das Penalidades:

1. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude, visando à manutenção da bolsa de incentivo ao estudante de graduação, o agente do ilícito praticado será automaticamente excluído do Programa, e se sujeitará às sanções legais cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em nome do bolsista;
2. O estudante não assíduo ou com desempenho acadêmico insatisfatório ou que tenha trancado a matrícula terá sua Bolsa de Assistência cancelada, somente podendo se candidatar novamente no semestre seguinte.

2. Do período e local de inscrição

As inscrições deverão ser feitas pelos próprios candidatos, nas coordenações de curso no horário de funcionamento das respectivas coordenações, a partir de 02/04/2012 que encaminharão posteriormente, o processo a DACAE.

3. Do valor da bolsa de incentivo ao estudante de graduação

O valor da bolsa de assistência ao estudante de graduação será de R\$ 360,00 (trezentos sessenta reais) mensais.

4. Das atividades de contrapartida

Deverá o estudante bolsista contemplado por este Programa apresentar os resultados do evento do qual participou através de relatório de atividades; publicação dos trabalhos, xerox de certificado, etc, disponibilizando para possíveis divulgação na Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis/ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ficando condicionada



o pagamento da segunda bolsa a apresentação dos documentos comprobatórios de participação no evento.

5. Dos recursos financeiros

Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Programa Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais – PNAES, instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007, com descentralização de crédito em junho de 2009.

6. Do período de vigência

A bolsa de incentivo ao estudante de graduação, com verbas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE) e vinculada ao Programa de Incentivo às Atividades Culturais (**Pró-Ciência**) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre, terá duração máxima de dois meses a contar do início da percepção da bolsa.

Disposições finais

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Diretoria de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis e as coordenações acadêmicas dos cursos de graduação, reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

A concessão desta bolsa não gera sob nenhuma hipótese algum vínculo empregatício a qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

Rio Branco, AC – 26 de março de 2012.

Prof. Dr. Gilberto Francisco Dalmolin
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Prof^ª. Dra. Lúcia de Fátima Melo
Diretora de Arte, Cultura e Assuntos Estudantis